



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.090, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária do Departamento de Serviços Municipais – Obras e Instalação de Infraestrutura, na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 09 – Serviços Municipais
02.09.0015.452.010.1006 Obras e Inst. De Infra Estrutura
Fonte de Recurso: 005 – Transferência Voluntária Federal
Aplicação: 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.09.0015.452.010.1006.449051-266	Obras e Instalações

Artigo 2º- O crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II, devido as transferências voluntárias derivadas do Governo Federal através do Programa Planejamento Urbano, sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento a Obras e Instalação de Infraestrutura.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de agosto de 2021.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado